No processo SPS-32.319-79, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-50-04 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Dalila de Lorenzo Censoni, RG 1.940.904, na qualidade de viúva do ex-combatente Irineu Censoni, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

No processo SEPS-46.754-83 c/ap. SEPS-46.762-83, sobre pensão mensal: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o parecer 657-2004, acrescido da manifestação de fls. 72/73, da AJG, defiro o pedido formulado por Dolorice Paterlini Vieira, RNEW 582927-2, a fim de conceder-lhe pensão mensal, nos termos da LE 1.890-78, c/c/ o art. 57, II, do ADCT da Constituição Estadual de 1989."

No processo SPS-48.528-83, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-140-04 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Hugo Barboni, RG 1.471.867-4, na qualidade de viúvo da ex-combatente Nabia Abdo Barboni, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores."

No processo SEPS-3.018-84, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se os pareceres 133-2004 e 1210-2004, da AJG, torno sem efeito o ato publicado no D.O. de 12-3-86, na parte em que concedeu pensão especial a José Luiz Barbosa, nos termos da Lei 1.890-78, uma vez que não restou comprovada a sua efetiva participação na Revolução Constitucionalista de 1932, indeferindo, consequentemente, a concessão do benefício à sua viúva Izabel Maria Barbosa, RG 36.475.548-9, que veio a falecer em 30-10-2000, por falta de amparo legal."

No processo 154-01 + 2.032-01 + 658-04 - todos GG, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Relatórios CER-141-04, 142-04 e 139-04 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 constantes dos respectivos processos em epígrafe e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, indefiro os pedidos de pensão especial formulados pelas as adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Maria das Dores Guerra Andrielli, RG 9.064.791, por falta de amparo legal; Magdalena Joanna Tazidjian, RG 8.517.688, por não preencher os requisitos legais pertinentes; Iracema de Lourdes Barros, RG 24.996.324-3, por falta de amparo legal."

No processo 442-04 + 520-04 + 554-04 - todos GG, sobre pensão especial: "À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se os Relatórios CER-133-04, 135-04 e 136-04 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 constantes dos respectivos processos em epígrafe e acolhidos pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, indefiro os pedidos de pensão especial formulados pelas adiante relacionadas, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores:

Moema de Lima Novaes, RG 2.263.288, por falta de amparo legal; Annita Baptista Campagnolo, RG 978.564, por falta de amparo legal; Amélia Sasso Baptistela, RG 9.827.927, por não demonstrar satisfatoriamente a participação de seu falecido marido no Movimento de 32."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Retificação do D.O. de 5-6-2004

No extrato de Termo de Contrato, Processo GG-1538-2003: Leia-se: Valor por exercício - R$ 236.458,33, para o exercício de 2004, R$ 380.208,34, para o exercício de 2005 e R$ 133.333,33, para o exercício de 2006.

CONSELHO ESTADUAL PARA ASSUNTOS DA PESSOA PORTADORA DE DEFICIÊNCIA

Comunicado

Atendendo solicitação do Conselho Municipal da Pessoa Deficiente, informamos que as inscrições para o Encontro do Núcleo Regional da Capital poderão ser efetuadas até o próximo dia 13-8-2004 na Sede do referido Conselho na Rua Líbero Badaró, 119 3º andar ou na Sede do Conselho Estadual para Assuntos da Pessoa Portadora de Deficiência Rua Antônio de Godoy, 122 5º andar.

Poderão também ser encaminhadas via fax - 3331-2276 e 3113-9675 ou e-mail ceappd@ig.com.br ou cmpd@prefeitura.sp.gov.br .

O edital contendo a íntegra do Regulamento do XII Seminário Estadual da Pessoa Portadora de Deficiência encontra-se à disposição nos Conselhos acima podendo também ser solicitado via telefone 3337-7862 ou 3113-9673 ou por e-mail.

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Extratos de Contrato

OES nº 0469/04 - Processo n.º 469/04 - Parecer Jurídico nº 106V/2004 - Contratado: José Roberto Michelazzo - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1356 - Data da assinatura: 21/06/2004 - Vigência: 194 dias - Valor total: R$ 11.340,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

OES nº 0125/04-4 - Processo nº 125/04 - Contratado: Jorge Luiz de Castro - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1359 - Data da assinatura: 12/07/2004 - Vigência: 173 dias - Valor total: R$ 10.071,55 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

OES nº 0597/04-1 - Processo nº 597/04 - Contratado: Roberto Salvador Mengato - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 800-1356 - Data da assinatura: 02/08/2004 - Vigência: 152 dias - Valor total: R$ 4.362,20 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

OES nº 0618/04 - Processo nº 618/04 - Parecer AJ nº 136B/04 - Contratado: Roberto Meizi Agune - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 700-1343 - Data da assinatura: 29/07/2004 - Vigência: 01 dia - Valor total: R$ 2.750,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

CT nº 0550/04 - Processo nº 550/04 - Parecer AJ nº 126A/04 - Contratado: Alberto de Souza Britoo - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 200-4025 - Data da assinatura: 14/07/2004 - Vigência: 30 dias - Valor total: R$ 12.000,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

CT nº 0606/04 - Processo nº 606/04 - Parecer AJ nº 132D/04 - Contratado: Roberto Luiz Galvão Duarte - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-3003 - Data da assinatura: 26/07/2004 - Vigência: 180 dias - Valor total: R$ 7.200,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035.

Economia e Planejamento

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do Contrato

Processo SEP 0454/2004 - Contrato 021/2004 - GS - Parecer Jurídico: CJ-SEP 230/2004 - Contratante: Secretaria de Economia e Planejamento/GS

Contratada: Companhia de Processamentos de Dados do Estado de São Paulo -Prodesp

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de informática pela Contratada, abrangendo os serviços de consultoria, desenvolvimento, manutenção e atualização de sistemas, processamento de dados, tratamento de informações, microfilmagem, treinamento, e outros serviços com a sua finalidade, de acordo com o proposto nas Especificações dos Serviços e Preços (Anexo 1), que fica fazendo parte integrante deste contrato, naquilo em que não conflitar com suas disposições.

Valor: o valor estimado do presente contrato é de R$ 3.771.381,60, onerará no corrente exercício com a importância de R$ 2.180.608,80, , correndo a despesa por conta dos códigos, 290101 - Secretaria de Economia e Planejamento - Gabinete do Secretário, Programa de Trabalho- 04.126.2909. 5516.000 - Informatização do Processo de Planejamento e Orçamento do Estado, Natureza de Despesa 339039.11 - Serviços Prestados pela PRODESP, ficando os restantes R$ 1.590.772,80, para onerarem recursos alocados no exercício de 2005.

Vigência: o presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por mais 04 (quatro) períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, apresentada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do encerramento da vigência do ajuste ou de qualquer de suas prorrogações. A prorrogação só será admitida com vistas à obtenção de condições mais vantajosas para o Estado, por aditivo com prévia autorização da autoridade competente

Assinatura: 01/07/2004

Justiça e Defesa da Cidadania

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 10-8-2004

Concedendo Aposentadoria, com fundamento no art.126, inciso III, alínea "c" da Constituição do Estado de São Paulo, c.c. O art.36 da Lei 10.393/70, e nos termos do parágrafo único do art.40 c.c. O art.51 da Lei Federal 8.935/94, a Jorge Luiz Piva, RG6.632.539, no cargo de Preposto Escrevente do 2º Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da comarca de Araraquara, fazendo jus aos proventos mensais correspondentes a Serventia de Sede de Comarca de 3º Entrância, de valor equivalente a 10,74 salários mínimos, proporcionais a 34 anos de efetivo exercício. Pr.SJDC-268.311/2004. 104/2004

Despachos do Chefe de Gabinete, de 6-8-2004

Pr.SJDC-268.366/2004 - Coordenadoria de Integração da Cidadania - Manutenção preventiva dos equipamentos de PABX dos CICs Oeste, Norte e Francisco Morato. "Considerando que as informações prestadas às fls.15/16 dos autos atendem às determinações constantes do artigo 3º do Decreto nº 42.297, de 06.11.2002, c.c. O disposto no artigo 6º da Resolução CEGP - 10, de 19.11.2002, Autorizo a abertura do procedimento licitatório na modalidade pregão presencial, do tipo Menor Preço, objetivando a contratação de serviços de manutenção preventiva e corretiva para os equipamentos de PABX dos CICs Oeste, Norte e Francisco Morato. Designo, para pregoeiro, a servidora Norma Batista Nogueira, RG9.883.879 e, como equipe de apoio, os servidores Salvador Pantuffi Filho, RG6.349.313, que poderá substituir o pregoeiro acima designado em sua eventual ausência ou impedimento, Osvaldo de Souza Jesus, RG5.674.956-9, Luciana dos Reis, RG21.317.733-X, Maria Lucia Lins de Figueiredo, RG17.502.703-1 e Daniela Pinheiro, RG 23.985.944-3."

4º Termo de Reti-Ratificação

Ao Convênio Firmado em 29.6.2000

Processo SJDC Nº : 246.729/1991

Parecer Jurídico CJ Nº: 244/2004

Participes: Estado de São Paulo - Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania e a Prefeitura do Município de Ubatuba.

Objeto: Realização das obras de construção do prédio do Forum de Ubatuba, em parceria.

Cláusulas Retificadas: As cláusulas Segunda, inciso I, alínea " b" e inciso II, alíneas "a" e "f", Quarta e Quinta passam a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Segunda: das Obrigações: para a execução do presente Convênio, o Município e a Secretaria terão as seguintes obrigações:

I - Caberá ao Município: .....

b) a importância de R$ 738.921,24, correspondente a 25% do valor do contrato, deverá ser desembolsada pela Prefeitura, concomitantemente com a SECRETARIA, de acordo com o cronograma de desembolso e o cronograma físico-financeiro estabelecido no processo licitatório e constante do plano de trabalho que integra o presente Convênio;

.....

II - Caberá à Secretaria:

a) o custeio parcial das medições, concomitantemente com o Município, no montante de R$ 2.216.763,74;

.....

f) liberar ao Município os recursos financeiros no importe de R$ 2.216.763,74, em função da execução das obras e serviços e à vista das medições efetuadas e aprovadas pela Secretaria que ultrapassarem os valores de responsabilidade da Prefeitura, até o montante estabelecido na Cláusula Quarta do presente Convênio."

"Cláusula Quarta: do Valor: o valor do presente Convênio é de R$ 2.955.684,98."

"Cláusula Quinta: dos Recursos: As despesas decorrentes da execução deste Convênio, no montante de R$ 738.921,24, onerarão os recursos consignados no elemento econômico próprio do orçamento da Prefeitura Municipal, correndo o restante, no montante de R$ 2.216.763,74, no Programa de Trabalho 14.061.1717.1430.0000 - Construção, Ampliação e Reforma de Fóruns, do orçamento da Secretaria."

Data da Assinatura: 06.8.2004

Retificação do D.O. de 10-8-2004

Na Portaria do Chefe de Gabinete, de 09.8.2004, em nome de Maria Angélica Pereira Bellotti, RG4.423.991, onde se lê: no cargo de Preposto Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Itaiúva, da comarca de Jaboticabal, leia-se: no cargo de Delegada do Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelião de Notas do município de Taiúva, da comarca de Jaboticabal.

INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO

Comunicado

O Superintendente do Instituto de Medicina Social e Criminologia de São Paulo - IMESC, atendendo ao disposto no artigo 3º, § 1º do Decreto nº 44.336 de 15 de outubro de 1999, comunica que a previsão da capacidade operacional do laboratório de investigação de paternidade, pela técnica DNA, será de 1728 casos ao mês, para o próximo semestre.